Acordo de cooperação entre a União das Cortes e Conselhos Constitucionais Árabes e a Conferência Iberoamericana sobre Justiça Constitucional

Tendo em conta a vontade comum de agir no interesse da Justiça Constitucional, um elemento essencial do Estado de direito e da sua consolidação;

Conscientes da importância da troca de experiências no domínio da Justiça Constitucional;

Animados por um espírito de respeito pelos princípios e valores que sustentam a organização das jurisdições constitucionais iberoamericanas e árabes, tal como destacado nos estatutos da Conferência Iberoamericana e da União das Cortes e Conselhos Constitucionais Árabes;

Guiados por um desejo comum de iniciar um intercâmbio frutuoso no domínio da Justiça Constitucional;

Desejando reforçar a relação de cooperação entre as instituições e as suas respectivas jurisdições;

A Conferência Iberoamericana de Justiça Constitucional e a União das Cortes e Conselhos Constitucionais Árabes, doravante referidos como partes, acordam nas seguintes disposições:

Artigo I. Cooperação

As partes estabelecem a sua cooperação com base neste acordo com o objectivo de reforçar as suas relações e o intercâmbio das suas experiências, bem como o desenvolvimento da Justiça Constitucional.

Artigo II. Intercâmbios

Dentro dos limites das suas competências e meios, as partes comprometem-se a:

1. Intercâmbiar e estímular à investigação e estudos jurídicos relacionados com a revisão da constitucionalidade das leis e, em particular, as relacionadas com os direitos humanos.

2. Organizar conjuntamente seminários, colóquios e outras actividades sobre temas da sua escolha.
3. Intercâmbiar publicações, programas de formação, visitas de delegações e conferencistas, particularmente sobre questões de Justiça Constitucional.
 As partes podem também trocar informações, dados audiovisuais, material impresso, assim como tudo o que possa melhorar a gestão administrativa das suas instituições e a formação do seu pessoal.

Artigo III. Participação em reuniões e conferências

As partes convidam-se mutuamente para assistir e acompanhar o trabalho de congressos e reuniões científicas, simpósios e seminários organizados sob os auspícios de cada uma delas.

Artigo IV. Aplicação do acordo

Para a implementação deste acordo e a fim de dar seguimento às actividades acima mencionadas, é criado um Comité de Cooperação e Coordenação Árabe-Latino-Americano sobre Justiça Constitucional, composto por quatro membros nomeados pelas duas partes, dois para cada parte.

Artigo V. Duração do acordo

Este acordo será aplicável a partir da sua assinatura pelos representantes das partes e permanecerá em vigor até que a revogação seja expressa por escrito por qualquer um deles.

Dado na cidade de Santo Domingo, capital da República Dominicana, no décimo quarto (14) dia de Março do ano dois mil e catorze (2014). Em seis exemplares, três (3) em árabe e três (3) em espanhol, em versões igualmente idênticas.

Francisco Pérez de los Cobos Orihuel
Secretário Permanente da
Conferência Iberoamericana
de Justiça Constitucional

Mohamed Achargui
Presidente da União das
Cortes e Conselhos ConstitucionaisÁrabes